



Universidade  
Estadual de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

## REGULAMENTO

**Art. 1º** Os JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 têm por finalidade congrega discentes atletas, docentes e técnicos administrativos de diferentes cursos, Campus e Unidades Universitárias, oferecendo incentivo a prática de esportes e a conscientização da importância da prática de atividades físicas.

**Art. 2º** Os JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 visa classificar discentes atletas dos Campus e/ou Unidades para o Jogos Universitários Goiano (JUGs) 2025.

**& 1º** Se classificam para o Jogos Universitários Goiano (JUGs) 2025 os campeões das modalidades a seguir, em ambos os naipes:

MODALIDADE COLETIVA	NAIPE
Basquetebol	Masculino
	Feminino
Futsal	Masculino
	Feminino
Voleibol	Masculino
	Feminino
Handebol	Masculino
	Feminino
Beach Soccer	Masculino
	Feminino
Futevôlei	Masculino
	Feminino
Fut 7	Masculino
	Feminino
E-SPORTS - LEAGUE OF LEGENDS	

E-SPORTS - VALORANT	UNISSEX
<b>MODALIDADE INDIVIDUAL</b>	<b>NAIPE</b>
Atletismo	Masculino
	Feminino
Natação	Masculino
	Feminino
Xadrez	Categoria Absoluto
Tênis de Mesa	Masculino
	Feminino
Futmesa	Masculino
	Feminino

## **CAPÍTULO II DA JUSTIFICATIVA**

**Art. 3º** Ao educar o jovem por intermédio da prática desportiva universitária, estamos cada vez mais inovando, oportunizando, difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de competição mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play. Com as atividades desportivas, jovens e adultos constroem valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

## **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** Os JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 têm por objetivos:

- a) Incentivar a prática do esporte universitário com fins educativos e competitivos;
- b) Possibilitar a identificação de talentos desportivos na UEG para o cenário esportivo regional/nacional;
- c) Promover o conagraçamento dos atletas universitários da UEG, estimulando a prática do esporte, visando ao desenvolvimento da personalidade integral do jovem;
- d) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- e) Contribuir para o desenvolvimento integral do(a) estudante atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania pela prática esportiva

## **TÍTULO II CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO**

Art. 5º Os JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 é uma realização da Universidade Estadual de Goiás (UEG) por meio da Pró Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE) com o apoio da Prefeitura Municipal da cidade de Caldas Novas/GO, e, executado através de convênio pela Federação Goiana de Desportos Universitários (FGDU).

Parágrafo único. As modalidades dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 serão as seguintes:

<b>MODALIDADE COLETIVA</b>	<b>NAIPE</b>
Basquetebol	Masculino
	Feminino
Futsal	Masculino
	Feminino
Voleibol	Masculino
	Feminino
Handebol	Masculino
	Feminino
Beach Soccer	Masculino
	Feminino
Futevôlei	Masculino
	Feminino
Fut 7	Masculino
	Feminino
E-SPORTS - LEAGUE OF LEGENDS	UNISSEX
E-SPORTS - VALORANT	
<b>MODALIDADE INDIVIDUAL</b>	<b>NAIPE</b>
Atletismo	Masculino
	Feminino
Natação	Masculino
	Feminino
Xadrez	Categoria Absoluto
Tênis de Mesa	Masculino
	Feminino

Futmesa	Masculino
	Feminino

## CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 6º** Ao Comitê Organizador de todas as competições dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 caberá:

- a) Indicar toda a equipe de trabalho;
- b) Elaborar os Regulamentos Geral e Específico de cada modalidade;
- c) Inspeccionar e aprovar, através de vistoria prévia, composta por membros da Pró Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE), Coordenação da Unidade de Caldas Novas e Presidente da Federação Goiana de Desportos Universitários (FGDU), os locais de competição;
- d) Providenciar os recursos materiais necessários para o evento esportivo;
- e) Providenciar em parceria com a Gerência de Apoio Logístico da Universidade Estadual de Goiás, considerando Resoluções e outras normas para concessão de benefícios, o transporte das equipes, discentes atletas e Comissão Técnica até a cidade sede, assim como, garantir a presença da equipe durante o período de competição, devendo programar o retorno no dia em que todos os atletas da delegação já tenham encerrado a sua participação nos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024.
- f) Providenciar o transporte interno, em parceria com a Federação Goiana de Desportos Universitários (FGDU) e Prefeitura Municipal de Caldas Novas/GO.

**Art. 7º** Aos Campus e Unidades caberá:

- a) Indicar membros para a formação da Comissão de atletas do Campus/Unidade, sendo no máximo dois discentes atletas e no mínimo um docente, que será o Chefe de Delegação;

**Art. 8º** Aos discentes, docentes e técnicos administrativos que se inscreverem na condição de atletas caberá:

- a) Realizar inscrição das modalidades individuais;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento do Regulamento Geral;
- c) Concordar no ato de inscrição, com o Termo de Cessão de Direitos de uso de voz e imagem e Termo de Responsabilidade, que assegure poder de deliberação sobre os direitos cedidos por esses termos, das modalidades individuais;
- d) Providenciar os Uniformes, seguindo as regras contidas neste Regulamento Geral.
- e) Se tratando de atletas discentes, pleitear, se for o caso, o Pró Eventos, de acordo com o Edital Integrado das Pró-Reitorias N.001/2024 <https://forms.gle/MeP3SS1i72SPe9LGA>, de acordo com o cronograma nele contido [https://cdn.ueg.edu.br/source/universidade\\_estadual\\_de\\_goiás\\_306/noticias/64916/ProEventos2024.pdf](https://cdn.ueg.edu.br/source/universidade_estadual_de_goiás_306/noticias/64916/ProEventos2024.pdf).
- f) Encaminhar relatório médico e/ou atestado para o e-mail: [cultura@ueg.br](mailto:cultura@ueg.br) até o dia **19/07/2024**, que comprove o pleno gozo de saúde, bem como, a não existência de cardiopatias genéticas, congênitas ou infecciosas, viroses, ou qualquer outra doença, patologia ou distúrbio de saúde que implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de exercícios físicos, atividades físicas e esportivas.

**Art. 9º** Aos Chefes de Equipe caberá:

- a) Realizar as inscrições das modalidades coletivas;
- b) Supervisionar a Delegação durante toda a competição;

- c) Concordar, no ato de inscrição, com o Termo de Cessão de Direitos e Responsabilidades que assegure poder de deliberação sobre os direitos cedidos por esses termos, das modalidades coletivas;
- d) Comunicar através do e-mail: [cultura@ueg.br](mailto:cultura@ueg.br) a substituição de atleta inscrito, sendo o dia 06/09/2024 a data limite.
- e) Solicitar dos componentes das equipes do Campus/Unidade o encaminhamento de relatório médico e/ou atestado para o e-mail: [cultura@ueg.br](mailto:cultura@ueg.br) até o dia 19/07/2024, que comprove o pleno gozo de saúde, bem como, a não existência de cardiopatias genéticas, congênitas ou infecciosas, viroses, ou qualquer outra doença, patologia ou distúrbio de saúde que implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de exercícios físicos, atividades físicas e esportivas.

### TÍTULO III CAPÍTULO I DOS PODERES

**Art. 10** º Nos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comitê Organizador (CO);
- b) Comissão Disciplinar (CD);

1º - O Comitê Organizador (CO) dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 será composto por 9 (nove) pessoas, sendo 3 (três) representantes da Pró Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE), 2 (dois) representantes da Unidade Universitária de Caldas Novas, 1 (um) representante da Diretoria de Gestão Integrada (DGI), 1 (um) representante da Comunicação Setorial (COMSET), 1 (um) representante do Gabinete do Reitor e 1 (um) representante da Federação Goiana de Desportos Universitários (FGDU).

2º A Comissão Disciplinar (CD) dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 será composta por 3 (três) Auditores, 1 (um) Procurador, e 1 (um) Defensor Dativo, indicados pelo Tribunal de Justiça Desportivo Universitário (TJDU) e Federação Goiana de Desportos Universitários (FGDU), em conformidade com o disposto no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD)

### TÍTULO IV CAPÍTULO I DOS CRONOGRAMAS

**Art. 11**º Os JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 será realizado na cidade de Caldas Novas/GO ente os dias 18 a 22 de Setembro de 2024, conforme o cronograma a seguir:

29/04/2024	Publicação do Regulamento Geral
06/05/2024 a 06/06/2024	Período de Inscrição

19/07/2024	Prazo final para o envio do relatório médico e/ou atestado
26/07/2024	Resultado Preliminar das Inscrições
31/07/2024	Publicação do Regulamento Específico
05/08/2024 a 09/08/2024	Período de Interposição de Recursos
16/08/2024	Resultado Final das Inscrições
02/09/2024	Reunião com os Chefes de Equipe e Divulgação dos nomes do Comitê Organizador (CO) e Comissão Disciplinar (CD)
02/09/2024 a 13/09/2024	Boletins Informativos
06/09/2024	Prazo máximo para substituição de atletas
18/09/2024 a 22/09/2024	Jogos Universitários da UEG 2024

**TÍTULO V**  
**CAPÍTULO I**  
**DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 12º** Terão direito à participação nos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 discentes (graduação e pós-graduação) regularmente matriculados, no ato da inscrição e durante a competição, docentes e servidores técnicos administrativos dos Campus/Unidades, desde que realizem corretamente a inscrição, concordem com o Termo de Cessão de Direitos e encaminhem relatório médico e/ou atestado para o e-mail: [cultura@ueg.br](mailto:cultura@ueg.br) até o dia **19/07/2024**, que comprove o pleno gozo de saúde, bem como, a não existência de cardiopatias genéticas, congênicas ou infecciosas, viroses, ou qualquer outra doença, patologia ou distúrbio de saúde que implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de exercícios físicos, atividades físicas e esportivas.

**Art. 13º** Não será permitida a participação de discentes, docentes, técnicos administrativos, convidados de outra(s) IES em qualquer modalidade dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024.

**Art. 14º** A participação de discentes, docentes, técnicos administrativos, estará condicionada ao Campus/Unidade de matrícula onde o respectivo curso seja ofertado e da lotação atual, sendo vedado a migração para outro Campus/Unidade universitária.

**Art. 15º** Poderão participar dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024, na qualidade de discente atleta, o discente que estiver:

a) Regulamente matriculado nos cursos de graduação/pós-graduação da Universidade Estadual de Goiás (UEG) no ato da inscrição e durante a competição desportiva.

**Art. 16º** O(a) discente atleta, docente ou técnico administrativo poderá participar de 03 (três) modalidades nos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024, sendo 01 (uma) individual e/ou no máximo 02 (duas) coletivas.

1º Caso haja conflito de jogos e/ou disputas não haverá alterações de tabela por parte do comitê organizador dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024. Em caso de desclassificações e/ou W.O. a responsabilidade é do inscrito.

**Art. 17º** Todo integrante da delegação somente poderá ser CREDENCIADO para uma única função no evento, salvo na hipótese do parágrafo 1º deste artigo;

1º - Quando o Chefe de Delegação credenciado for EXERCER a função de técnico ou auxiliar técnico na competição, deverá apresenta-se a mesa de arbitragem;

2º - No momento da competição, um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência da documentação individual em todas as participações.

**Art. 18º** Nenhum componente das delegações poderá participar dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 sem que seu nome conste na relação nominal da modalidade, aprovada pelo Comitê Organizador do evento.

**Art. 19º** Nenhuma equipe poderá competir sem a presença do chefe de equipe responsável.

1º O técnico não será obrigatório, podendo o mesmo ser discente atleta, docente ou técnico administrativo.

**Art. 20º** Cada Campus/Unidade deverá inscrever apenas 01 (uma) equipe por modalidade coletiva, em cada um dos naipes.

1º Nas modalidades coletivas, cada equipe deverá ter no máximo 12 (doze) e no mínimo (06) atletas inscritos, salvo nas modalidades praia (beach soccer, Futevôlei e Futmesa).

**Art. 21º** A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação nas partidas/provas.

1º O Credenciamento das modalidades coletivas será feito pelo Chefe de Equipe entre os dias 18/09/2024 e 21/09/2024 no local e horários publicados em informativo específico.

2º O Credenciamento das modalidades individuais será feito pelo discente atleta entre os dias 18/09/2024 e 21/09/2024, no local e horários publicados em informativo específico.

3º Em caso de extravio da credencial, a 2ª via deverá ser retirada na secretaria do evento, mediante apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento, acompanhado da doação de 01 (um) pacote de fraldas geriátricas, que será destinado a entidades filantrópicas da Cidade Sede.

**Art. 22º** As equipes vencedoras nas modalidades coletivas (ambos os naipes) e os atletas vencedores nas modalidades individuais (ambos os naipes) conquistarão o direito de representar a Universidade Estadual de Goiás nos Jogos Universitários Goianos (JUGs) no ano de 2025.

## **CAPÍTULO II DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**Art. 23º** As inscrições serão realizadas entre os dias 06/05/2024 e 06/06/2024 do corrente ano, através do preenchimento dos formulários eletrônicos de inscrição, disponibilizados no site oficial da UEG: <https://docs.google.com/forms/d/1GRNOi7W-6bC8RyTZlxVlhvR1oddwKse3mKgjRXuDuRI/edit>, <https://docs.google.com/forms/d/1v4Bap8qFspey49-1rOLtsiHbBYtMjeEBniLM5RIKKMQ/edit>.

1º No ato de inscrição, o discente, docente, técnico administrativo e/ou chefe de delegação concorda com o Termo de Cessão de Direitos e Responsabilidades, disponibilizado pelo Comitê Organizador.

2º O Comitê Organizador homologará as inscrições, e, posteriormente, as divulgará em informativo específico.

3º Caso seja comprovada qualquer irregularidade na inscrição, mesmo após a homologação, a equipe ou o atleta individual poderá ser eliminado da competição na respectiva modalidade, a critério do Comitê Organizador, sendo cabível punição adicional caso se comprove fraude intencional.

4º As inscrições para a substituição de discentes atletas nas modalidades coletivas serão permitidas **até o dia 06/09/2024**.

5º As substituições devem ser solicitadas diretamente ao Comitê Organizador através do e-mail: [cultura@ueg.br](mailto:cultura@ueg.br).

## **CAPÍTULO III DAS REUNIÃO INFORMATIVA DAS MODALIDADES**

**Art. 24º** A reunião informativa das modalidades será realizada por vídeo conferência no dia **02/09/2024**, às **14:00** através da plataforma de Webconferência RNP: <https://conferenciaweb.rnp.br/ueg/jogos2024>

1º Participarão da reunião membros do Comitê Organizador (CO) e os Chefes de Equipe.

2º Nela serão realizados os sorteios dos confrontos, apresentado os padrões de condução da competição e assuntos correlatos às respectivas modalidades.

Parágrafo Único - Durante a reunião informativa das modalidades, nenhum membro terá poderes para alterar qualquer artigo do presente Regulamento.



## **CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO**

**Art. 25º** Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

- a) Para as modalidades coletivas: Troféu para os(as) atletas classificados em primeiro lugar e medalha para os(as) atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares em cada naipe;
- b) Para as modalidade individuais: Medalha para os(as) atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares em cada naipe;

Parágrafo Único – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador.

## **CAPÍTULO V DA ARBITRAGEM**

**Art. 26º** Os componentes da equipe de arbitragem dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 serão designados pela Federação Goiana de Desportos Universitários (FGDU), podendo estes serem dos quadros de arbitragem das Confederações Brasileiras das modalidades e/ou Ligas específicas.

## **CAPÍTULO VI DOS UNIFORMES**

**Art. 27º** Cada atleta deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizado e levando no mínimo um jogo de uniforme, conforme especificações deste Regulamento Geral/Específico para cada modalidade.

**Art. 28º** Cada equipe será responsável pela confecção e manutenção de no mínimo um jogo de uniforme.

1º Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, alfinetes e/ou cliques ou escritas à caneta, bem como, nomes de candidatos políticos, seja nome ou empresa que faça alusão ao mesmo (Exemplo: Bazar do candidato X).

**Art. 29º** Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, conforme as regras do próximo artigo, desde que os patrocinadores não façam alusão à propaganda de conteúdo político, filosófico, bebidas alcóolicas e cigarros.

**Art. 30º** Os uniformes dos atletas, das modalidades individual e/ou coletiva, técnicos e dirigentes, devem atender às especificações a seguir:

- a) Camisas:

i. Aplicações Obrigatórias: o Nome do Campus/Unidade ou Cidade e/ou Estado; A numeração deverá seguir o Regulamento Específico da modalidade.

ii. Aplicações Opcionais: o Marca Registrada de fabricante – 01 (uma) aplicação; o Patrocinador; o Bandeira do Estado – 01 (uma) aplicação; o Nome do Estudante atleta – 01 (uma) aplicação.

b) bermudas:

i. Aplicações Opcionais: A numeração, Marca Registrada de fabricante – 01 (uma) aplicação; o Patrocinador; o Bandeira do Estado – 01 (uma) aplicação; o Nome do Estudante atleta – 01 (uma) aplicação.

**Art. 32º** As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados a Comissão Disciplinar para apuração.

## **CAPÍTULO VII DOS BOLETINS**

**Art. 32º** Os comunicados oficiais dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 serão publicados em boletins informativos do evento.

1º – Os boletins, Geral, Esportivo, da CD serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados.

2º – Os boletins serão enviados para os chefes de equipes e comissão de atletas por meio de e-mail e publicados na página da Pró Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE).

## **TÍTULO VI CAPÍTULO I DA COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Art. 35º** A formação da Comissão Disciplinar responsável pela análise e julgamento em 1ª (primeira) Instância das demandas recebidas durante os JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 seja em qual for a modalidade e arena esportiva será indicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Universitária de Goiás conforme determina o art. 5-A §1 do CBJD, devendo seguir minimamente a seguinte composição:

I. 3 (três) Auditores;

II. 1 (um) Defensor(a) Dativo(a);

III. 1 (um) Procurador(a).

**Art. 36º** São órgãos do TJDU o Tribunal Pleno e a Comissão Disciplinar, que detém competência para dirimir os litígios referentes à disciplina e competição desportiva, ocorridos durante a realização do JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024

**Art. 37º.** Nos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 as pessoas físicas ou jurídicas (estudantes atletas, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem este Regulamento ou decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento, nos regulamentos específicos, no CBJD e no Regime Disciplinar Discente.

**Art. 38º** Todos os participantes dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 poderão sofrer as penalidades administrativas constantes na LEI Nº 22.619, DE 16 DE ABRIL DE 2024 ([https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108683/lei-22619](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108683/lei-22619)), as penalidades disciplinares descritas no Artigo 170 do CBJD ([https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201507/20150709151309\\_0.pdf](https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201507/20150709151309_0.pdf)), sem exclusão de eventual sanção administrativa fixada neste Regulamento, nos Regulamentos Específicos e no Regime Disciplinar Discente.

## **TÍTULO VII CAPÍTULO I DA CESSÃO DE DIREITOS**

**Art. 39º** Todos os integrantes das delegações, assim como quaisquer outros participantes dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024, devem no ato de inscrição concordar com o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direitos.

1º – A Universidade Estadual de Goiás, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes nos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

2º – Fica desde já assegurado que o exercício, pela Universidade Estadual de Goiás de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os(as) estudantes atletas e o evento.

3º - Fica desde já assegurado que ao concluir a inscrição, concedo aos organizadores do evento, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, o alojamento, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.

## **TÍTULO VIII CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40º** O Comitê Organizador dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 não terão responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação.

**Art. 41º** Para todos os fins, os participantes dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 serão considerados conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das regras desportivas internacionais adotadas pela FGDU e do CBJD, do Regime Disciplinar Discente, ficando submetidos a todas as suas disposições e às penalidades que delas possam emanar.

**Art. 42º** Quaisquer consultas atinentes aos JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2024 sobre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo chefe de equipe ao Comitê Organizador, que após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

**Art. 43º** Compete ao Comitê Organizador, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos a este Regulamento.

Comitê Organizador (CO)

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG)**

**FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS (FGDU)**

ANAPOLIS - GO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALEFE SOUZA, Coordenador (a)**, em 17/04/2024, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MASCIMO DA COSTA E SILVA, Pró-Reitor (a)**, em 19/04/2024, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 26/04/2024, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59070885** e o código CRC **48F975E6**.

COORDENAÇÃO DE CULTURA-PRE

RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, 3º BLOCO, 1º Andar - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS - GO -

CEP 75132-903 - (62)3328-1184.



Referência: Processo nº 202400020002512



SEI 59070885